

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 210/2022

PROJETO DE LEI Nº 113/2022

Altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa de 2023.

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa do ano de 2023, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
- II) Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 7.567.000,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil reais), com redução de R\$ 1.422.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais).
- III) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 66.631.204,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e um mil e duzentos e quatro reais), com acréscimo de R\$ 7.754.126,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais).
- IV) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.502.034,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e dois mil e trinta e quatro reais), com acréscimo de R\$ 5.800.810,00 (cinco milhões, oitocentos mil e oitocentos e dez reais).
- V) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 47.202.002,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e dois mil e dois reais), com acréscimo de R\$ 18.733.305,55 (dezoito milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
- VI) Programa 0005 denominado Promoção de Qualidade de Vida e Bem Estar, com valor inicial previsto em R\$ 1.482.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil reais), com acréscimo de R\$ 1.481.040,70 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, quarenta reais e setenta centavos).
- VII) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 36.256.530,87 (trinta e seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), com redução de R\$ 3.733.605,87 (três milhões, setecentos e trinta e três mil e seiscentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).





- VIII) Programa 0007 denominado Segurança Pública e Trânsito, com valor inicial previsto em R\$ 8.395.003,00 (oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil e três reais), com acréscimo de R\$ 1.412.212,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e doze reais).
- IX) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 1.844.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 1.036.021,35 (um milhão, trinta e seis mil vinte e um reais e trinta e cinco centavos).
- X) Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 28.481.000,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e oitenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
- XI) Programa 0010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com acréscimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- XII) Programa 0011 Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.980.700,00 (oito milhões, novecentos e oitenta mil e setecentos reais), com acréscimo de R\$ 1.798.185,40 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
- XIII) Programa 0012 denominado Desenvolvimento Territorial Rural, com valor inicial previsto em R\$ 1.681.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 377.300,00 (trezentos e setenta e sete mil e trezentos reais).
- XIV) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 3.274.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 8.451.103,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e três reais).
- XV) Programa 0018 denominado Programa Ser Jovem, com valor inicial previsto em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), com acréscimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- XVI) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 5.000.000,00, (cinco milhões de reais), com redução de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta mil reais).

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa de 2023, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
- II) Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 5.830.000,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
- III) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 66.631.204,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e um mil e duzentos e quatro reais), com acréscimo de R\$ 7.754.126,00 (sete milhões, setecentos





- e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais).
- IV) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.502.034,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e dois mil e trinta e quatro reais), com acréscimo de R\$ 5.800.810,00 (cinco milhões, oitocentos mil e oitocentos e dez reais).
- V) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 47.202.002,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e dois mil e dois reais), com acréscimo de R\$ 18.733.305,55 (dezoito milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
- VI) Programa 0005 denominado Promoção de Qualidade de Vida e Bem Estar, com valor inicial previsto em R\$ 1.482.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil reais), com acréscimo de R\$ 1.481.040,70 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, quarenta reais e setenta centavos).
- VII) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 36.256.530,87 (trinta e seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), com redução de R\$ 3.733.605,87 (três milhões, setecentos e trinta e três mil e seiscentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).
- VIII) Programa 0007 denominado Segurança Pública e Trânsito, com valor inicial previsto em R\$ 8.395.003,00 (oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil e três reais), com acréscimo de R\$ 1.412.212,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e doze reais).
- IX) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 1.844.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 1.036.021,35 (um milhão, trinta e seis mil, vinte e um reais e trinta e cinco centavos).
- X) Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 28.481.000,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e oitenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
- XI) Programa 0010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com acréscimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- XII) Programa 0011 Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.980.700,00 (oito milhões, novecentos e oitenta mil e setecentos reais), com acréscimo de R\$ 1.798.185,40 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
- XIII) Programa 0012 denominado Desenvolvimento Territorial Rural, com valor inicial previsto em R\$ 1.681.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 377.300,00 (trezentos e setenta e sete mil e trezentos reais).
- XIV) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 3.274.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 8.451.103,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e três reais).
- XV) Programa 0018 denominado Programa Ser Jovem, com valor inicial previsto em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), com acréscimo de R\$ 15.000,00 (quinze





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

mil reais).

- XVI)** Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em 5.000.000,00, (cinco milhões de reais), com redução de 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 06 de dezembro de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 113/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de alteração do Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa de 2023.

O presente projeto de Lei tem como objetivo adequar os valores constantes no Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), tornando estas peças orçamentárias consonantes com as mudanças decorrentes da aprovação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023. Desta maneira, respeita-se os ritos estabelecidos pela Lei nº 4.320/1967, a Carta Magna de 1988 e a Lei Complementar 101/2000, comumente conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por todos estes motivos e pelos esclarecimentos prestados, é que o encaminhamos à Câmara Municipal de Vereadores, e pedimos que seja apreciado e aprovado em regime de urgência especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores a esta proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

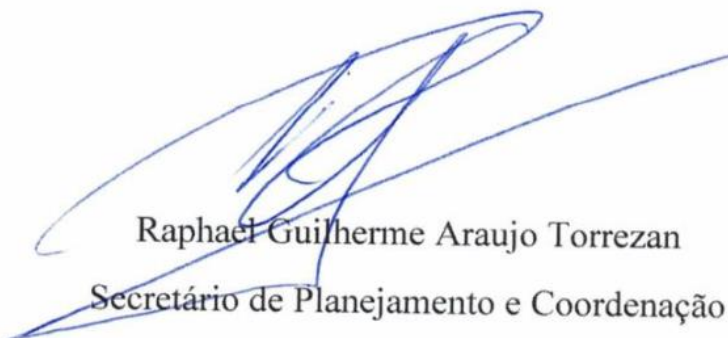
PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 8:00 horas do dia 12/12/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br: PROJETO DE LEI Nº 113/2022 - Altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 114/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 115/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAAE, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 116/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2022. - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 para a reestruturação das carreiras do Quadro do Magistério Público Municipal de Ibitinga nos termos que especifica. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2022. - Dispõe sobre a contratação de professores em caráter eventual através de regime jurídico administrativo especial para atender necessidade pontual e esporádica de excepcional interesse público, e dá outras providências. Após revisão o projeto de Lei nº 116/2022 foi alterado, suprimindo-se a previsão constante no Art. 3º e conseqüentemente reduzindo o valor proposto, no entanto o projeto de lei manteve suas características e a destinação dos recursos continuou para o pagamento de professores através da fonte de recursos fundeb. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.


Raphael Guilherme Araujo Torrezan
Secretário de Planejamento e Coordenação





